



**PORTARIA Nº 47 /2024**

O (A) Diretor (a) de Previdência de Salgueiro -FUNPRESSAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 1.460, de 15 de dezembro de 2.004, que reestruturou o Regime próprio de previdência Social do Município de Salgueiro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos setores competentes, conforme parecer jurídico nº 136/2024.

**RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº 26/2024**

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 23 de novembro de 2023 (data do óbito), em favor do Sr., **MIGUEL VICENTE DIONIZIO portador do RG Nº 29.360.504-X -SSP-SP, inscrita no CPF Nº 260.343.188/90 na condição de cônjuge supérstite da ex servidora Pública Municipal falecida, Sra. TEREZINHA MARLENE DE JESUS, portadora do RG Nº 3051463 -SSP - PE, INSCRITA NO CPF Nº356.099.404-78, outrora ativa no cargo de Professora, Graduação/Licenciatura Plena com Especialização, Classe III, Faixa Salarial FSA,150 H/A lotada na Secretaria Municipal de Educação matrícula nº102911 .**

A pensão por morte será concedida com base nos arts.8º, inciso I, art. 40,41, inciso I, 41-B, inciso V, Alínea "b", item "6", e art.42, inciso II, da Lei Municipal nº 1.460/2004, c/c art.40, § 7º, I da Constituição Federal, com Redação dada pela EC 41/03, devendo o pagamento ser retroativo à data do óbito.

O benefício será reajustado anualmente para preservar-lhe em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40. § 8º da CF/88 (redação pela EC 41/2003)

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 05 de março de 2024 (data do requerimento)

Registre-se e publique-se

**Salgueiro, 12 de setembro de 2024**

**MARIA AXILIADORA DE SÁ TRÁPIA**

**Diretora de Previdência**